

**DECRETO 019/2021 – GPM – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PUBLICADO EM: 12/02/2021  
DAMIÃO VIEIRA DA SILVA  
Portaria 001/2021  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre acerca da decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Sr<sup>a</sup> IARA BRAGA MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VII e seguintes na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Portaria sob nº 430, de 30 de dezembro 2020 do Ministério da Economia, que trata dos os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** o interesse da Municipalidade em manter a continuidade da atividade administrativa essencial e em respeito aos princípios da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a declaração de ponto facultativo não irão acarretar em prejuízos de ordem administrativa e financeira para as atividades públicas que não são essenciais e a plena continuidade das ações e o melhor interesse à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Decretar ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias:  
I 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);  
II 17 (dezesete) de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

**Art. 2º** Decretar, ainda, a redução do horário de funcionamento das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos nos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) até às 14 (quatorze).

**Art. 3º** Excluem-se do ponto facultativo, os serviços essenciais e de interesse público prestados pela Municipalidade à população e deverão ocorrer normalmente.

**Art. 4º** Durante este período previsto nos art. 1º e 2º deste Decreto, as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos poderão estabelecer regime de plantão ou escala, de acordo com a necessidade do serviço público.

*Biranda*

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

**Art. 5º** O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução das atividades administrativas internas, bem como a evolução epidemiológica da COVID-19 na Municipalidade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás/PA, 11 de fevereiro de 2020.

  
**Lara Braga Miranda**  
Prefeita Municipal